

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.649, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.161.172,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.161.172,03 (Vinte e três milhões cento e sessenta e um mil e cento e setenta e dois reais e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	449051	7.816.557,60
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449051	328.392,34
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	10.865.284,59
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	320.000,00
472011339215128421 - FCG	01501000061	339039	22.196,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	2.291.264,10
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339047	458.252,82
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	70.483,08
751012012212974668 - SEAF	02500000001	339030	11.000,00
751012012212978338 - SEAF	02500000001	339033	200.000,00
862012678414868496 - CPH	01501000061	339039	177.741,50
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	600.000,00
TOTAL			23.161.172,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	449052	2.820.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	19.010.234,53
472011336215118906 - FCG	01501000061	339039	22.196,00

751012060815282278 - SEAF	02500000001	339039	211.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	01501000061	449052	177.741,50
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	920.000,00
TOTAL			23.161.172,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
HANA GHASSAN TUMA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.222, DE 09/05/2025 - EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**